

e investidor
ESTADÃO

NEWSLETTER E-INVESTIDOR

No mundo dos investimentos, informação é poder.

E com o E-Investidor ela chega direto no seu e-mail!



As principais notícias do mercado financeiro, análises confiáveis e dicas práticas para você tomar decisões mais seguras e estratégicas quando o assunto é **dinheiro**.



Em qual ação investir?

Como ganhar dividendos?

Como navegar pela crise?

E mais!

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e cadastre-se gratuitamente!



Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ 65.654.303/0001-73 Companhia Aberta NIRE 35300130707
ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 2025
DATA E HORA: Em 28.04.2025, às 14h00. **PRESIDENTE:** Gabriel Amado de Moura. **QUÓRUM:** Totalidade dos membros eleitos, sendo que os membros participaram da reunião remotamente, conforme permitido pelo art. 8º, §5º do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Escolhido Gabriel Amado de Moura para a função de Presidente do Conselho de Administração. 2. Reeleitos, **DANIEL NASCIMENTO GORETTI, ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ANDRÉ BALESTRIN CESTARE, BADI MAANI SHAIKHZADEH, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, GABRIEL AMADO DE MOURA, GUSTAVO LOPES RODRIGUES, RENATO DA SILVA CARVALHO, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO** e **VINICIUS SANTANA**, adiante qualificados, para compor a Diretoria no próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2028, passando a Diretoria a ser composta da seguinte forma: **DIRETORIA: Diretor Presidente: DANIEL NASCIMENTO GORETTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, RG-SSP-MG-10632432, CPF 051.319.496-70, domiciliado domiciliado em São Paulo (SP), na Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Piso Itaú Unibanco, CEP 04344-902. **Diretores: ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, união estável, advogado, RG-SSP-MG-M-6.087.593, CPF 166.644.028-07; **ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP-28.909.394-6, CPF 213.634.648-25; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP-PR-6.620.260-7, CPF 029.765.269-90; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP-27.586.971-4, CPF 252.113.998-03; **GABRIEL AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP-RS-27.758.827-3, CPF 247.648.348-63; **GUSTAVO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 29.460.496-0, CPF 219.738.878-94; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP-RJ-10.073.128-0, CPF 033.810.967-61; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, atuarista, RG-IFP-RJ-10047290-1, CPF 037.511.527-76; **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, matemático, RG-SSP/SP-30.974.516-0, CPF 286.045.658-92, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Piso Itaú Unibanco, CEP 04344-902. 2.1. Registrado que os Diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional, incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BCB"). 3. Registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 28 de abril de 2025. (aa) Gabriel Amado de Moura - Presidente; Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Tatiana Grecco - Conselheiros. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 28 de abril de 2025. (aa) Gabriel Amado de Moura - Presidente; Pedro Paulo Giubbina Lorenzini e Tatiana Grecco - Conselheiros. JUCESP sob nº 252.437/25-1, em 18.07.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154 - CVM nº 24171

Aviso aos Debenturistas

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total de Debêntures da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, do Atacadão S.A. ("6ª Emissão"). O Atacadão S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.19 e 5.1 da "Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.", celebrado em 26 de dezembro de 2023 ("Escritura de Emissão"), tendo como agente fiduciário, agente liquidante e escriturador a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário", "Agente Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso), vem, por meio deste aviso, comunicar aos debenturistas da 6ª Emissão que deliberou pela realização do **Resgate Antecipado Facultativo Total** das Debêntures da 6ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo. 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste aviso possuem o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, exceto se de outra forma expressamente previsto aqui. 2. Nos termos do disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia comunica V.Sas. que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de titularidade de V.Sas., mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, das Debêntures da Respectiva Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] * PU$$

Em que: **P** = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **i** = 0,3000; **PU** = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acima acrescido do valor mencionado no item (b) acima; e **DU** = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro. 3. O pagamento será feito em 04 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado"). 4. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total Série objeto deste aviso serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia. 6. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.1.1. da Escritura de Emissão, a Companhia informa ainda que enviou cópia do presente aviso para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Agente Liquidante e ANBIMA, bem como que o presente aviso será publicado no jornal "O Estado de S. Paulo". Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154 - CVM nº 24171

Aviso aos Debenturistas

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total de Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A. ("8ª Emissão"). O Atacadão S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.19 e 5.1 da "Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.", celebrado em 26 de novembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo como agente fiduciário, agente liquidante e escriturador a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário", "Agente Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso), vem, por meio deste aviso, comunicar aos debenturistas da 8ª Emissão que deliberou pela realização do **Resgate Antecipado Facultativo Total** das Debêntures da 8ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo. 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste aviso possuem o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, exceto se de outra forma expressamente previsto aqui. 2. Nos termos do disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia comunica V.Sas. que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de titularidade de V.Sas., mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] * PU$$

Em que: **P** = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **i** = 0,3000 (trinta mil décimos de milésimos); **PU** = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acima acrescido do valor mencionado no item (b) acima; e **DU** = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro. 3. O pagamento será feito em 04 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado"). 4. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total objeto deste aviso serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia. 6. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.1.1. da Escritura de Emissão, a Companhia informa ainda que enviou cópias do presente aviso para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Agente Liquidante e ANBIMA, bem como que o presente aviso será publicado no jornal "O Estado de S. Paulo". Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154 - CVM nº 24171

Aviso aos Debenturistas

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total de Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A. ("8ª Emissão"). O Atacadão S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.19 e 5.1 da "Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.", celebrado em 26 de novembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo como agente fiduciário, agente liquidante e escriturador a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário", "Agente Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso), vem, por meio deste aviso, comunicar aos debenturistas da 8ª Emissão que deliberou pela realização do **Resgate Antecipado Facultativo Total** das Debêntures da 8ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo. 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste aviso possuem o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, exceto se de outra forma expressamente previsto aqui. 2. Nos termos do disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia comunica V.Sas. que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de titularidade de V.Sas., mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] * PU$$

Em que: **P** = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **i** = 0,3000 (trinta mil décimos de milésimos); **PU** = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acima acrescido do valor mencionado no item (b) acima; e **DU** = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro. 3. O pagamento será feito em 04 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado"). 4. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total objeto deste aviso serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia. 6. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.1.1. da Escritura de Emissão, a Companhia informa ainda que enviou cópias do presente aviso para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Agente Liquidante e ANBIMA, bem como que o presente aviso será publicado no jornal "O Estado de S. Paulo". Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154 - CVM nº 24171

Aviso aos Debenturistas

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total de Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A. ("8ª Emissão"). O Atacadão S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.19 e 5.1 da "Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.", celebrado em 26 de novembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo como agente fiduciário, agente liquidante e escriturador a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário", "Agente Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso), vem, por meio deste aviso, comunicar aos debenturistas da 8ª Emissão que deliberou pela realização do **Resgate Antecipado Facultativo Total** das Debêntures da 8ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo. 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste aviso possuem o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, exceto se de outra forma expressamente previsto aqui. 2. Nos termos do disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia comunica V.Sas. que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de titularidade de V.Sas., mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] * PU$$

Em que: **P** = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **i** = 0,3000 (trinta mil décimos de milésimos); **PU** = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acima acrescido do valor mencionado no item (b) acima; e **DU** = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro. 3. O pagamento será feito em 04 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado"). 4. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total objeto deste aviso serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia. 6. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.1.1. da Escritura de Emissão, a Companhia informa ainda que enviou cópias do presente aviso para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Agente Liquidante e ANBIMA, bem como que o presente aviso será publicado no jornal "O Estado de S. Paulo". Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154 - CVM nº 24171

Aviso aos Debenturistas

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total de Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A. ("8ª Emissão"). O Atacadão S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.19 e 5.1 da "Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.", celebrado em 26 de novembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo como agente fiduciário, agente liquidante e escriturador a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário", "Agente Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso), vem, por meio deste aviso, comunicar aos debenturistas da 8ª Emissão que deliberou pela realização do **Resgate Antecipado Facultativo Total** das Debêntures da 8ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo. 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste aviso possuem o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, exceto se de outra forma expressamente previsto aqui. 2. Nos termos do disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia comunica V.Sas. que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de titularidade de V.Sas., mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] * PU$$

Em que: **P** = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **i** = 0,3000 (trinta mil décimos de milésimos); **PU** = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acima acrescido do valor mencionado no item (b) acima; e **DU** = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro. 3. O pagamento será feito em 04 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado"). 4. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total objeto deste aviso serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia. 6. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.1.1. da Escritura de Emissão, a Companhia informa ainda que enviou cópias do presente aviso para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Agente Liquidante e ANBIMA, bem como que o presente aviso será publicado no jornal "O Estado de S. Paulo". Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154 - CVM nº 24171

Aviso aos Debenturistas

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total de Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A. ("8ª Emissão"). O Atacadão S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.19 e 5.1 da "Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.", celebrado em 26 de novembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo como agente fiduciário, agente liquidante e escriturador a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário", "Agente Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso), vem, por meio deste aviso, comunicar aos debenturistas da 8ª Emissão que deliberou pela realização do **Resgate Antecipado Facultativo Total** das Debêntures da 8ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo. 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste aviso possuem o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, exceto se de outra forma expressamente previsto aqui. 2. Nos termos do disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia comunica V.Sas. que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de titularidade de V.Sas., mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] * PU$$

Em que: **P** = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **i** = 0,3000 (trinta mil décimos de milésimos); **PU** = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acima acrescido do valor mencionado no item (b) acima; e **DU** = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro. 3. O pagamento será feito em 04 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado"). 4. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total objeto deste aviso serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia. 6. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.1.1. da Escritura de Emissão, a Companhia informa ainda que enviou cópias do presente aviso para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Agente Liquidante e ANBIMA, bem como que o presente aviso será publicado no jornal "O Estado de S. Paulo". Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154 - CVM nº 24171

Aviso aos Debenturistas

Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total de Debêntures da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A. ("8ª Emissão"). O Atacadão S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.19 e 5.1 da "Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacadão S.A.", celebrado em 26 de novembro de 2024 ("Escritura de Emissão"), tendo como agente fiduciário, agente liquidante e escriturador a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário", "Agente Liquidante" ou "Escriturador", conforme o caso), vem, por meio deste aviso, comunicar aos debenturistas da 8ª Emissão que deliberou pela realização do **Resgate Antecipado Facultativo Total** das Debêntures da 8ª Emissão, nos termos da Escritura de Emissão e conforme especificado abaixo. 1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste aviso possuem o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, exceto se de outra forma expressamente previsto aqui. 2. Nos termos do disposto na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia comunica V.Sas. que efetuará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures de titularidade de V.Sas., mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso acrescido de (b) Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, e (c) um prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis remanescentes entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e a Data de Vencimento, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \left[\left(1 + \frac{i}{100} \right)^{\frac{DU}{252}} - 1 \right] * PU$$

Em que: **P** = prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; **i** = 0,3000 (trinta mil décimos de milésimos); **PU** = valor de Resgate Antecipado Facultativo, que corresponderá ao valor mencionado no item (a) acima acrescido do valor mencionado no item (b) acima; e **DU** = número de Dias Úteis decorridos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive), sendo "DU" um número inteiro. 3. O pagamento será feito em 04 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado"). 4. Os pagamentos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo Total objeto deste aviso serão realizados de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures sejam eletronicamente custodiadas na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão canceladas pela Companhia. 6. Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.1.1. da Escritura de Emissão, a Companhia informa ainda que enviou cópias do presente aviso para o Agente Fiduciário, B3, Escriturador, Agente Liquidante e ANBIMA, bem como que o presente aviso será publicado no jornal "O Estado de S. Paulo". Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos